DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 7204/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/13048/2021
PROTOCOLO	: 2138812
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES APONTADAS – APESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS – ANÁLISE DA DIVISÃO TÉCNICA E PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 143/2021**, do **Município de Costa Rica/MS**, tendo como objeto a aquisição de materiais de construção e madeiras.

A Divisão de Fiscalização havia apontado irregularidades e as manteve após as justificativas apresentadas pelo jurisdicionado, sugerindo, porém, o arquivamento deste processo em razão de a sessão do pregão já ter sido realizada, com nova análise em sede de Controle Posterior (peças 18 e 52).

O Ministério Público de Contas acompanhou a entendimento da Divisão, pugnando também pelo arquivamento destes autos, porém com apensamento ao processo de Controle Posterior (peça 54).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Não havendo correção antes da execução contratual, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a

análise exauriente será feita em sede de Controle Posterior.

Quanto ao apensamento sugerido pelo *Parquet*, considero-o desnecessário em razão de a consulta poder ser feita pelo sistema e-TCE, como apontou a Divisão Especializada (fl. 518, parte final).

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, acolhendo a manifestação da Divisão de Fiscalização e parcialmente o parecer do d. Ministério Público de Contas, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 13 de setembro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-09